

EDITAL Nº 95 - SSPDS/AESP - 1º TENENTE PMCE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO
NO CARGO DE 1º TENENTE DO
QUADRO DE OFICIAIS DA POLÍCIA
MILITAR DO CEARÁ (PMCE).**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP|CE, E A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG tornam público o resultado final na segunda etapa - exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico - 2ª turma, de candidatos *sub judice*, em cumprimento de determinações judiciais, referente ao Concurso Público para ingresso no cargo de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará, regido pelo Edital Nº 01 - SSPDS/AESP - 1º TENENTE PMCE, de 18/11/2013, publicado no DOE/CE de 18/11/2013 e suas alterações.

1. DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA - INSPEÇÃO DE SAÚDE (EXAMES MÉDICO-ODONTOLÓGICO, BIOMÉTRICO E TOXICOLÓGICO), EM CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

1.1 Resultado final de candidatos *sub judice* na segunda etapa - Inspeção de Saúde (exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico), de caráter eliminatório, referente à 2ª Turma, após análise dos exames apresentados, consoante a convocação feita por meio do EDITAL Nº 92 - SSPDS/AESP - 1º TENENTE PMCE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, na seguinte ordem: sexo, inscrição, candidato, classificação obtida na 1ª etapa, processo, situação:

1.1.1. MASCULINO

Inscrição	Candidato	Classificação obtida na prova objetiva da 1ª Etapa – exame intelectual	Processo nº	Situação
10001553	GUILHERME JOSE DA SILVA ARAUJO	634	0175316-21.2019.8.06.0001	APTO
10004844	GUIDO GOMES RIBEIRO NETO ¹	724	0114689-51.2019.8.06.0001	APTO

¹O Candidato foi convocado para apresentar somente o EXAME TOXICOLÓGICO, conforme definido pela Comissão do Concurso, observando a discricionariedade determinada na decisão do referido processo, que DEFERIU a Tutela provisória pretendida na inicial, para o fim de conceder a Antecipação da Tutela, nos termos do art. 300 do Novo Código de Processo Civil, INAUDITA ALTERA PARS, para a imediata sustação do ato impugnado, aceitando-se o exame toxicológico, cumulando com os já apresentados ou reabrindo prazo para envio dos exames médicos, e posteriormente a sua matrícula e frequência no Curso de Formação, a fim de não causar maiores prejuízos em virtude da proximidade das próximas fases da seleção, bem como abonando eventuais faltas que possam ocorrer em virtude da demora no cumprimento da medida, ou, a obrigação do Estado do Ceará e a banca IBADE de formular as fases faltantes, mesmo que exclusivamente, ao requerente, tendo sido JULGADO PROCEDENTE os pedidos requestados na prefacial, com resolução de mérito, ratificando a tutela antecipada concedida, a fim de reconhecer o

direito do autor de permanecer no certame, anulando-se, por sentença, o ato impugnado, aceitando o exame toxicológico, cumulando com os já apresentados ou reabrindo prazo para envio dos exames médicos, etc.

1.1.2. FEMININO

Inscrição	Candidato	Classificação obtida na prova objetiva da 1ª Etapa – exame intelectual	Processo nº	Situação
10000795	LUCIANA FRANCO DA PONTE	145	0006236-46.2019.8.06.0167	APTO

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (RESPONDENDO)